

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 504, DE 2007

Altera a revoga dispositivos do Código Civil, que dispõem sobre os alimentos.

Autor: Deputado SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO

Relator: Deputado CHICO D'ANGELO

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição que visa a modificar dispositivos do Código Civil acerca de alimentos. Na justificativa, o Autor aponta que o texto foi sugerido por pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família, tendo sido elaborado por diversos operadores do Direito: magistrados, promotores, advogados e também por psicólogos, psicanalistas, sociólogos e outros profissionais que militam na área.

O projeto corporifica, no dizer do Autor, uma atualização do texto do Código Civil, à luz do que já vêm decidindo os Tribunais há bom tempo.

Nesta Comissão não foram apresentadas Emendas.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto traz inovações benéficas sob a óptica da família, uma vez que dirime controvérsias que, não raro, levam muitas pessoas aos Tribunais, em processos morosos e que prejudicam a estabilidade familiar.

Realmente, já era tempo de se deixar de perquirir da culpa do cônjuge na concessão de alimentos, o que cria apenas dificuldades no

campo probatório e somente atrasa a solução de controvérsias de fácil decisão. Ótima a supressão do ultrapassado princípio da culpa no Art. 1704.

A redação proposta para o Art. 1702 é aperfeiçoadora, uma vez que passa a considerar também os casos de alimentos concedidos em divórcio direto, sem prévia separação judicial e em casos de fim de união estável.

A nova redação do Art. 1709 passa a expressar a melhor doutrina a respeito de renúncia a alimentos.

A revogação do Art. 1705 expressa aperfeiçoamento legislativo, na medida em que abole constitucional distinção entre filhos.

Pelo exposto, crendo que a proposição trará incontestáveis benefícios à família e sua proteção legal, votamos no mérito pela aprovação do Projeto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado CHICO D'ANGELO
Relator